



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.395.609/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Ricardo Claudino, no uso de suas atribuições legais, instaura este Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto especificado neste Termo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando o estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento 08/2026, bem como, as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1 O presente Edital de Credenciamento é realizado com fulcro no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

2.2 As contratações decorrentes deste procedimento de credenciamento serão formalizadas por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 **CONSIDERANDO**, a demanda apresentada ao Município de Chapadão do Lageado, nas especialidades a seguir relacionadas;

3.2 **CONSIDERANDO**, a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento em saúde nos Serviços da Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada;

3.3 **CONSIDERANDO**, que o Município não dispõe de estrutura para implantação de serviços próprios;

3.4 **CONSIDERANDO**, que o Município deve promover ações para consolidar a atenção secundária à saúde em odontologia no que diz respeito à reabilitação de próteses dentárias;

3.5 **CONSIDERANDO**, a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS);

3.6 **CONSIDERANDO**, que a contratação dos serviços objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento dos usuários do sistema de saúde do município que não possuem condições de arcar com os custos das próteses e não são disponibilizados diretamente na Unidade de Saúde. Portanto, a oferta destes serviços através do contrato de credenciamento, visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

3.7 **CONSIDERANDO**, que é fundamental a contratação de forma complementar de Profissional (ais) para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias uma vez que é preciso prever, prover e garantir a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

- 3.8** Diante do exposto, para atender a demanda atual do Município, optou-se pelo credenciamento para garantir a prestação de serviços com qualidade. Isso será possível mediante a contratação do serviço por meio de estabelecimentos privados por terem estruturas, recursos humanos e materiais/equipamentos apropriados para a execução, conforme a necessidade dos municípios.
- 3.9** Caracterizado o interesse de observar todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições de poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 5 da Lei de Licitações;
- 3.10 CONSIDERANDO**, o esculpido pelo princípio da eficiência, a Administração objetiva com o Credenciamento proposto não deixar represado a demanda apresentada pela população.
- 3.11 CONSIDERANDO** que o credenciamento se destina a admitir todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos previamente definidos e que aceitem integralmente as condições estabelecidas pela Administração Pública, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há exclusividade nem seleção de proposta mais vantajosa mediante disputa, mas sim a contratação simultânea e isonômica de todos os interessados habilitados, encontrando-se plenamente resguardados os princípios previstos no art. 5º da referida Lei de Licitações.

4 DO OBJETO

- 4.1** Constitui objeto do presente termo de inexigibilidade a contratação de Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias, e próteses parciais removíveis (PPR), em consonância à Portaria nº 2.292 de 10 de setembro de 2021 do Ministério de Saúde, contratado através do Edital de Chamamento Público para Credenciamento 08/2026 para atendimento às demandas da população usuária do sistema único de saúde – SUS, do Município de Chapadão do Lageado/SC.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	6	2	2036	3339039500000000000	160070000139	305
2026	6	2	2036	3339039500000000000	260070000138	343

6 DAS DESCRIÇÕES E VALORES

- 6.1** Os itens constantes na proposta credenciada e que fazem parte deste Termo de Inexigibilidade são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABETICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40906	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESES CONFECCIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATIVOS; FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES;	UN	65	R\$ 770,7067	R\$ 50.095,94

		CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem e ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECÇÃO DO MODELO DE TRABALHO; SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.				
2	40907	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESES CONFECCIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCMPATÍVEIS: FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES; CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem e ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECÇÃO DO MODELO DE TRABALHO; SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.	UN	100	R\$ 770,7067	R\$ 77.070,6667
3	40908	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR - ESTRUTURA METÁLICA - PRÓTESES CONFECCIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMOCOBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCMPATÍVEIS: FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES; DEVERÃO POSSUIR GRAMPOS DE AÇO ESPESSURA 0.8MM, ADAPTADOS INDIVIDUALMENTE EM DENTES REMANESCENTES, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ASSEGURAR RETENÇÃO DA PRÓTESE. CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem e ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECÇÃO DO MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA PROVA DA ARMAÇÃO METÁLICA E SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS	UN	100	R\$ 831,39	R\$ 83.139,00

		DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.				
4	40909	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR - ESTRUTURA METÁLICA - PRÓTESES CONFECCIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMOCOBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCMPATIVELIS: FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES; DEVERÃO POSSUIR GRAMPOS DE AÇO ESPESSURA 0.8MM, ADAPTADOS INDIVIDUALMENTE EM DENTES REMANESCENTES, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ASSEGURAR RETENÇÃO DA PRÓTESE. CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECCÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECCÃO DO MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA PROVA DA ARMAÇÃO METÁLICA E SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.	UN	65	R\$ 831,39	R\$ 54.040,35

6.2 Serão estabelecidas no contrato decorrente do presente Termo de Inexigibilidade as quantidades propostas pela contratante no processo de credenciamento, o que não importa, porém sem garantia de execução, podendo as quantidades variarem para mais ou menos conforme o número de credenciado para os itens previstos no presente termo e conforme demanda dos Municípios.

7 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto ao Município são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços interessados.

8 DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços ora contratados são destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Chapadão do Lageado.

9 DO LOCAL DO ATENDIMENTO

9.1 Os serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias objeto deste credenciamento serão realizados em etapas distintas, compreendendo atendimento clínico na Unidade Central de Saúde de Chapadão do Lageado/SC e confecção laboratorial no estabelecimento da credenciada, devidamente habilitado pelos órgãos competentes, com estrutura física, equipamentos e condições sanitárias adequadas à execução dos serviços.

9.2 O atendimento clínico inicial será realizado pelo odontólogo habilitado da empresa credenciada, nas

dependências da Unidade Central de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, situada na Rua Allan Régis Inácio – Centro, ocasião em que será efetuado o diagnóstico, avaliação clínica do paciente, planejamento terapêutico protético, moldagem e demais procedimentos necessários para definição da prótese adequada.

- 9.3 , nas dependências da Unidade Central de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, situada na Rua Allan Régis Inácio – Centro, ocasião em que será efetuado o diagnóstico, avaliação clínica do paciente, planejamento terapêutico protético, moldagem e demais procedimentos necessários para definição da prótese adequada.
- 9.4 Após a realização da avaliação clínica e moldagem, os modelos e registros necessários serão encaminhados pela credenciada ao seu consultório ou laboratório para a confecção da prótese dentária, observando rigorosamente as normas técnicas, científicas e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.5 o rigorosamente as normas técnicas, científicas e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.6 Concluída a confecção da prótese, o odontólogo da credenciada deverá retornar à Unidade Central de Saúde para a realização da prova da prótese no paciente, verificação da adaptação, eventuais ajustes necessários e posterior instalação definitiva da prótese, garantindo o adequado funcionamento e conforto ao usuário.
- 9.7 Caso, durante a prova clínica, seja constatado que o resultado obtido não atende aos critérios técnicos ou às condições adequadas de adaptação ao paciente, o procedimento deverá ser refeito ou ajustado pela credenciada, sem qualquer ônus adicional ao Município ou ao usuário.
- 9.8 usado pela credenciada, sem qualquer ônus adicional ao Município ou ao usuário.
- 9.9 A entrega e instalação das próteses dentárias deverão ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da realização da moldagem inicial, ressalvados os casos de Prótese Parcial Removível (PPR) com armação metálica fundida, cuja confecção poderá demandar prazo superior em razão de sua complexidade técnica.
- 9.10 Após a instalação da prótese, a credenciada deverá realizar acompanhamento e revisões quando necessárias pelo período máximo de até 03 (três) meses, visando garantir a adequada adaptação e funcionamento da prótese no paciente.
- 9.11 ção e funcionamento da prótese no paciente.
- 9.12 Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados, mediante apresentação das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestadas pelo paciente ou seu representante legal, contendo identificação do usuário, data do atendimento e assinatura e carimbo do odontólogo responsável.
- 9.13 A organização dos atendimentos, incluindo datas, horários e quantitativos de procedimentos, observará a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio e autorização formal, respeitada a capacidade operacional da credenciada e a disponibilidade do profissional responsável.
- 9.14 aúde, mediante agendamento prévio e autorização formal, respeitada a capacidade operacional da credenciada e a disponibilidade do profissional responsável.
- 9.15 A prestação dos serviços deverá ocorrer sempre com observância das normas técnicas, sanitárias e éticas da profissão odontológica, garantindo qualidade, segurança e atendimento digno aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

- a) Requerimento de Credenciamento (modelo constante no *Anexo IV*);

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

10.1.1.1 Declaração de idoneidade (**Anexo V**).

10.1.1.2 Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo VI**).

10.1.1.3 Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente contratação direta por inexigibilidade (**Anexo VII**).

10.1.1.4 Declaração de quadro societário (**Anexo VIII**).

10.1.1.5 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (**Anexo IX**).

10.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL

10.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS , em vigor;

10.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

10.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

10.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;

10.1.2.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

10.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.4.1** Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento;
- 10.1.4.2** Alvará Sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado;
- 10.1.4.3** Comprovação de registro da pessoa jurídica e dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização competente;
- 10.1.4.4** Comprovação de Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- 10.1.4.5** Comprovação de possuir no quadro permanente da Empresa, profissional ou profissionais habilitados na área de contratação.

OBS.: A comprovação de que o profissional de nível superior pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

- 10.1.4.6** Comprovação de registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRO e afins);

10.2 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação;

10.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

10.4 Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;

10.5 A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o interessado, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório;

10.6 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.

10.6.1 Certificado de Registro Cadastral

10.6.1.2 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

10.6.1.3 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a interessado poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

10.6.1.4 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

10.6.1.5 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

11 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 ODONTOLOGO HABILITADO EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS

11.1.1 Descrição Sumária das Atividades

11.1.1.1 Realizar o atendimento clínico do paciente, diagnóstico e planejamento terapêutico protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica. Confeccionar no todo suporte necessário às etapas clínicas. Confecciona as próteses propriamente ditas. Realizar adaptação protética com revisões quando necessárias por um período máximo de até 3 (três) meses após a instalação da prótese.

11.1.2 Rol de Atribuições

11.1.2.1 A empresa deverá fazer a retirada dos modelos, moldagem e próteses em prova na Unidade Central de Saúde de Chapadão do Lageado /SC, situada na Rua Allan Régis Inácio - Centro, de acordo com necessidade e requisição do Fundo Municipal de Saúde.

11.1.2.2 As próteses confeccionadas deverão ser entregues na Unidade Central de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, conforme endereço citado acima.

11.1.2.3 A credenciada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para a entrega das próteses dentárias confeccionadas para o Fundo Municipal de Saúde, salvo para casos de Prótese Parcial Removível (PPR Armação Metálica Fundida) da confecção das mesmas ser mais extenso.

11.1.3 DA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

11.1.3.1 A empresa credenciada deverá confeccionar próteses dentárias em resina acrílica rosa de acordo com os seguintes critérios:

11.1.3.1.1 Deverá ser feito os alívios de área retentivas em cera 07;

11.1.3.1.2 A moldeira superior deverá possuir um cabo central para remoção;

11.1.3.1.3

11.1.3.1.4 A moldeira inferior deverá possuir um cabo central para remoção e dois pontos de apoio elevados sobre a parte direita e esquerda para compressão.

11.1.3.1.5 Confeccionada em resina acrílica incolor; ou rosa;

11.1.3.1.6 Realizar os alívios funcionais de áreas de compressão;

11.1.3.1.7 Deve apresentar cerca de 1mm de espessura;

11.1.3.1.8 Seguir delimitação de acordo com o recomendado pela literatura;

11.1.3.1.9 Confeção dos roletes sobre a placa base com cera 7;

11.1.3.1.10 Os roletes devem apresentar comprimento médio de 22mm da base de prova até a borda incisiva e estarem lisos.

- 11.1.3.2 Os dentes a serem utilizados nas próteses deverão cumprir os requisitos de qualidade.
- 11.1.3.3 O procedimento deverá ser feito nos casos onde a prova no paciente mostrar que o resultado será insatisfatório.
- 11.1.3.4 Acrilização das próteses com resina termopolimerizável de cor rosa;
- 11.1.3.5 Polimento das próteses de acordo com as normas técnicas.
- 11.1.3.6 Confeção da placa base e do rolete de cera;
- 11.1.3.7 Montagem dos dentes;
- 11.1.3.8 Acrilização;
- 11.1.3.9 A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador;
- 11.1.3.10 Somente após a assinatura do contrato com o(s) prestador(es) habilitado(s), os prestadores poderão iniciar a produção;
- 11.1.3.11 O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado/SC; ficando estipulada a produção de vinte peças mês e ou mais conforme necessidade.

11.1.4 DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

- 11.1.4.1 As próteses dentárias em suas etapas de confecção serão de inteira responsabilidade do profissional cadastrado no programa na Unidade Central de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, situado à Rua Allan Régis Inácio, centro. Conforme acordado entre as partes, os ajustes serão realizados pelo prestador credenciado.
- 11.1.4.2 No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste de até 60 (sessenta) dias úteis
- 11.1.4.3 O prestador deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.
- 11.1.4.4 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção por conta da execução do serviço defeituoso.
- 11.1.4.5 sendo obrigação do prestador a correção por conta da execução do serviço defeituoso.

11.2 CONTRATADA deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços, cumprindo rigorosamente o disposto no Termo de Referência sendo fundamental a presença de odontólogo para prestação do trabalho;

11.3 O objeto do presente deverá ser prestado pelo credenciado imediatamente na primeira data e horário disponível à realização, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

11.4 A quantidade de próteses autorizadas mensalmente poderá sofrer variações, considerando as necessidades do Município e as disposições legais, sendo que não há, por parte do Município, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos mensais;

11.5 A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Edital;

11.6 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;

- 11.7** Os atendimentos deverão ser iniciados, conforme a demanda, a partir da assinatura dos contratos;
- 11.8** Todos os serviços, consultas/exames/procedimentos, deverão ser prestados somente aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município, com a apresentação, pelo beneficiário, de autorização do Município/Fundo Municipal de Saúde acompanhado de documento de identificação;
- 11.9** O CREDENCIADO deverá atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual;
- 11.10** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 11.11** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 11.12** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 11.13** Após a realização do serviço, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria autorização emitida pelo Município e apresentada pelo paciente;
- 11.14** Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela CREDENCIANTE;
- 11.15** Somente serão pagos os serviços comprovadamente realizados, mediante o envio mensal das autorizações atestadas pelos pacientes, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do devidamente carimbado e assinado pelo odontólogo responsável.
- 11.16** Se o contratado não prestar os serviços de acordo com o estabelecido estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 11.17** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual;
- 11.18** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a contratada, devendo constar a relação de beneficiários atendidos;
- 12.2** Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
- 12.3** O pagamento poderá ser suspenso pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
- 12.4** Serão de inteira responsabilidade da CREDENCIANTE as despesas referentes à transferência de crédito bancário, caso o CREDENCIADO não possua conta no Banco do Brasil S/A, ficando o pagamento em demais bancos sujeitos à compensação bancária;
- 12.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

13 DO REAJUSTE

- 13.1** Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela

Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.

- 13.2** Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 13.3** O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 13.4** Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.
- 13.5** Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6** Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14 PRAZOS E VIGÊNCIA

- 14.1** O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 14.2** O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.
- 14.3** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.

15 DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1** Poderá haver o credenciamento de conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento 08/2026 e nos art. 137, 138, 139, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2** O credenciamento poderá ocorrer a pedido do próprio CREDENCIADO, mediante solicitação formal e expressa, dirigida à Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado, a qualquer tempo, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo o interessado, durante esse período, assegurar a integral realização das consultas, exames e procedimentos previamente agendados, de modo a não comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, ressalvada eventual dispensa expressa da Administração, devidamente motivada.

16 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 16.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 16.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 16.3** É de responsabilidade do credenciado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 16.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

17 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 17.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

- 17.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá o Credenciado das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 17.3** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts. 14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 18.4** Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 18.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Contratada, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 18.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 18.8** Se o contratado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 18.9** Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, se a contratada, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.10** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como, o Edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado à Agente de Contratações, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro.
- 19.2 Após o recebimento do Requerimento e da documentação de habilitação, julgada regular, será expedido o Credenciamento.
- 19.3 Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades do Município.
- 19.4 Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.
- 19.5 O Município de Chapadão do Lageado, através do Fundo Municipal de Saúde reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento dos Interessados, antes da assinatura do Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie;
- 19.6 O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;
- 19.7 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e resolvidos pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe designada, especialmente nomeada para este fim;
- 19.8 As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado
CNPJ nº 11.395.609/0001-23
Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro, Cidade de Chapadão do Lageado/SC.

- 19.9 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em dia e horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.

- 19.10 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I -	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II -	Termo de Referência
ANEXO III -	Modelo de Requerimento de Credenciamento
ANEXO IV -	Minuta do Termo de Credenciamento
ANEXO V -	Declaração de Idoneidade
ANEXO VI -	Declaração de que não emprega menores
ANEXO VII -	Declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO VIII -	Declaração de Quadro Societário
ANEXO IX -	Modelo de declaração de cumprimento das cotas legais para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social

Chapadão do Lageado/SC, 21 de maio de 2026.

RICARDO CLAUDINO
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui etapa essencial da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade analisar a necessidade da Administração Pública, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida.
- 1.2 O documento visa subsidiar a deflagração de procedimento de inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na confecção e fornecimento de próteses dentárias e próteses parciais removíveis (PPR), destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Chapadão do Lageado/SC.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1 A demanda decorre da necessidade de atendimento aos usuários do sistema público de saúde municipal que necessitam de reabilitação oral por meio de próteses dentárias, e que não possuem condições financeiras de arcar com os custos desses procedimentos na rede privada.
- 2.2 Ressalta-se que tais serviços não são disponibilizados diretamente na estrutura da Unidade Básica de Saúde do Município, tornando indispensável a contratação complementar de serviços especializados, a fim de garantir o acesso universal, integral e equânime à saúde bucal.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação protética, contribuindo para a promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida, função mastigatória, estética e bem-estar dos usuários do SUS.
- 3.2 A iniciativa está em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente a Portaria nº 2.292, de 10 de setembro de 2021, que trata do custeio e da organização das ações de saúde bucal, bem como com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 4.1 A estimativa da demanda foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de atendimentos realizados nos exercícios anteriores, na demanda reprimida identificada nas Unidades de Saúde e na expectativa de ampliação do acesso aos serviços de prótese dentária.
- 4.2 Destaca-se que a quantidade de próteses a serem confeccionadas poderá variar mensalmente, de acordo com a necessidade da população, não havendo garantia de quantitativo mínimo, em observância à natureza do credenciamento e à disponibilidade orçamentária do Município.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os valores a serem pagos pelos serviços foram definidos a partir de pesquisa de preços realizada junto a empresas e instituições atuantes no ramo da saúde, bem como com base em parâmetros praticados no mercado regional.

5.2 Os preços foram fixados previamente em tabela específica, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo isonomia entre os credenciados, previsibilidade financeira e controle dos gastos públicos.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.1 Foram identificados os seguintes riscos associados à contratação:

- **Risco de insuficiência de prestadores credenciados**, mitigado pela ampla publicidade do edital e pela possibilidade de credenciamento contínuo;
- **Risco de atraso na entrega das próteses**, mitigado pela fixação de prazos contratuais e pela fiscalização permanente do Município;
- **Risco de falhas na qualidade dos serviços**, mitigado pela exigência de habilitação técnica, acompanhamento clínico e garantia mínima das próteses confeccionadas;
- **Risco orçamentário**, mitigado pela contratação sob demanda e pelos valores previamente tabelados.

6.2 Os riscos identificados são considerados aceitáveis e plenamente administráveis pela Administração Pública.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Com a contratação pretende-se:

- Ampliar o acesso da população aos serviços de prótese dentária;
- Reduzir a demanda reprimida por reabilitação oral;
- Melhorar a qualidade de vida e a saúde bucal dos usuários do SUS;
- Assegurar atendimento humanizado, contínuo e de qualidade;
- Garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O parcelamento do objeto mostra-se adequado e necessário, uma vez que os serviços serão prestados conforme a demanda dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando melhor controle, fiscalização e adequação dos pagamentos à efetiva prestação dos serviços.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, contemplando a contratação pretendida, bem como previsão orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

9.2 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento do órgão, atendendo às diretrizes da gestão municipal e às políticas públicas de saúde.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, é **tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente amparada**, caracterizando-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O credenciamento permitirá a participação de todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando ampla cobertura dos serviços, eficiência administrativa e atendimento contínuo à população, em plena consonância com o interesse público.

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias e próteses parciais removíveis (PPR)**, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Chapadão do Lageado/SC, em consonância com a Portaria nº 2.292, de 10 de setembro de 2021, do Ministério da Saúde.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** A contratação justifica-se pela necessidade de atender usuários do sistema público de saúde municipal que não possuem condições financeiras de arcar com os custos das próteses dentárias, bem como pela inexistência de estrutura própria no Município para a execução direta desses serviços.
- 2.2** O credenciamento visa ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação oral, assegurando qualidade, continuidade, eficiência e atendimento humanizado, em observância aos princípios da Administração Pública.

3 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1** A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento**, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada a inviabilidade de competição.
- 3.2** Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A empresa credenciada deverá dispor de **odontólogo legalmente habilitado** para a prestação dos serviços.
- 4.2** A credenciada deverá possuir sede devidamente habilitada, localizada a uma distância máxima de **até 150 km do Município de Chapadão do Lageado/SC**.
- 4.3** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no credenciamento.

5 DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 5.1** A CONTRATADA será responsável pelo planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção, adaptação, revisões e fornecimento das próteses dentárias.
- 5.2** A retirada de modelos, moldagens e próteses em prova, bem como a entrega das próteses confeccionadas, deverá ocorrer exclusivamente na **Unidade Central de Saúde de Chapadão do Lageado/SC**, situada na Rua Allan Régis Inácio – Centro.
- 5.3** O prazo para entrega das próteses será de **até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, ressalvados os casos de PPR com armação metálica fundida, cujo prazo poderá ser superior, mediante justificativa.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABETICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40906	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESES CONFECCIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS: FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES; CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem E ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECCÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECCÃO DO MODELO DE TRABALHO; SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.	UN	65	R\$ 781,06	R\$ 50.768,90
2	40907	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESES CONFECCIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS: FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES; CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem E ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECCÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECCÃO DO MODELO DE TRABALHO; SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.	UN	100	R\$ 770,7067	R\$ 77.070,6667
3	40908	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR - ESTRUTURA METÁLICA - PRÓTESES CONFECCIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMOCOBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS: FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL	UN	100	R\$ 831,39	R\$ 83.139,00

		<p>COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES; DEVERÃO POSSUIR GRAMPOS DE AÇO ESPESSURA 0.8MM, ADAPTADOS INDIVIDUALMENTE EM DENTES REMANESCENTES, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ASSEGURAR RETENÇÃO DA PRÓTESE. CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem e ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECÇÃO DO MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA PROVA DA ARMAÇÃO METÁLICA E SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.</p>				
4	40909	<p>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR - ESTRUTURA METÁLICA - PRÓTESES CONFECIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMOCOBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS: FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES; DEVERÃO POSSUIR GRAMPOS DE AÇO ESPESSURA 0.8MM, ADAPTADOS INDIVIDUALMENTE EM DENTES REMANESCENTES, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ASSEGURAR RETENÇÃO DA PRÓTESE. CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem e ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECÇÃO DO MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA PROVA DA ARMAÇÃO METÁLICA E SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.</p>	UN	65	R\$ 831,39	R\$ 54.040,35

6.1 As próteses deverão ser confeccionadas em **resina acrílica rosa**, observando rigorosamente as normas técnicas, científicas e as especificações definidas no Edital.

6.2 Os dentes utilizados deverão atender aos requisitos de qualidade, sendo obrigatória a repetição do procedimento quando constatado resultado insatisfatório.

7 DO RECEBIMENTO E GARANTIA

7.1 As próteses serão recebidas pela Unidade Central de Saúde, após verificação da conformidade com as especificações.

7.2 A CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir, no todo ou em parte, as próteses que apresentarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias úteis**.

7.3 Será assegurada garantia mínima de **03 (três) meses** após a entrega da prótese.

8 DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados exclusivamente aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal.

8.2 É vedada a cobrança direta de qualquer valor ao usuário.

8.3 O atendimento deverá ser prestado com dignidade, respeito, igualdade e confidencialidade das informações.

9 DO PREÇO E PAGAMENTO

9.1 Os valores dos serviços serão aqueles definidos em tabela previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

11 DAS SANÇÕES

11.1O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

12 DA VIGÊNCIA

12.1O contrato decorrente do credenciamento terá vigência conforme definido no Edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

___(nome)___, CNPJ/MF/CPF nº ____, sediada ___(endereço completo)___,

Tendo examinado o Edital, REQUEREMOS o credenciamento, junto ao Município de Chapadão do Lageado para prestação de Serviços, pelo valor determinado no edital, para prestação dos exames, pelo valor determinado no edital, do tipo:

a) () PROTESES DENTÁRIAS, compreendendo:

Conforme estipulado nos itens do edital de Credenciamento nº 08/2026 e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABETICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40906	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESES CONFECCIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATIVOS: FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES; CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECÇÃO DO MODELO DE TRABALHO; SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.	UN		R\$ 770,7067	R\$ 50.095,93333
2	40907	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESES CONFECCIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATIVOS: FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA,	UN		R\$ 770,7067	R\$ 77.070,6667

		PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES; CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECCÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECCÃO DO MODELO DE TRABALHO; SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.				
3	40908	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR - ESTRUTURA METÁLICA - PRÓTESES CONFECCIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMOCOBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCMPATÍVEIS: FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES; DEVERÃO POSSUIR GRAMPOS DE AÇO ESPESSURA 0.8MM, ADAPTADOS INDIVIDUALMENTE EM DENTES REMANESCENTES, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ASSEGURAR RETENÇÃO DA PRÓTESE. CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECCÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECCÃO DO MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA PROVA DA ARMAÇÃO METÁLICA E SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.	UN		R\$ 831,39	R\$ 83.139,00
4	40909	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR - ESTRUTURA METÁLICA - PRÓTESES CONFECCIONADAS EM BASES INDIVIDUALIZADAS EM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMOCOBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO: EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESE: AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADE: ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCMPATÍVEIS: FLUORESCÊNCIA NATURAL: MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO: GRANDE VARIEDADE DE CORES; DEVERÃO POSSUIR GRAMPOS DE AÇO ESPESSURA 0.8MM, ADAPTADOS INDIVIDUALMENTE EM DENTES REMANESCENTES, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ASSEGURAR RETENÇÃO DA PRÓTESE. CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO. INCLUI:	UN		R\$ 831,39	R\$ 54.040,35

PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO. INCLUI SERVIÇOS CLÍNICOS: CONSULTA PARA MOLDAGEM; MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA RETIRADA DA MORDIDA E ESCOLHA DA COR; CONFECÇÃO DO MODELO DE TRABALHO; CONSULTA PARA PROVA DA ARMAÇÃO METÁLICA E SE NECESSÁRIO NOVA PROVA DE MORDIDA; CONSULTA PARA PROVA DOS DENTES; CONSULTA DE ENTREGA DA PRÓTESE E AJUSTES.
--

E Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail para comunicação oficial:

Telefone:

Chapadão do Lageado, ___ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome:.....
CPF/CNPJ:.....

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIANTE: Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a

CREDCIADO (A): xxxxxxxx

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2026**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias, e próteses parciais removíveis (PPR), em consonância à Portaria nº 2.292 de 10 de setembro de 2021 do Ministério de Saúde, destinadas ao atendimento dos usuários do SUS, com a finalidade de suprir as necessidades apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 ODONTOLOGO HABILITADO EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS

2.1.1 Descrição Sumária das Atividades

2.1.1.1 Realizar o atendimento clínico do paciente, diagnóstico e planejamento terapêutico protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica. Confeccionar no todo suporte necessário às etapas clínicas. Confecciona as próteses propriamente ditas. Realizar adaptação protética com revisões quando necessárias por um período máximo de até 3 (três) meses após a instalação da prótese.

2.1.2 Rol de Atribuições

2.1.2.1 A empresa deverá fazer a retirada dos modelos, moldagem e próteses em prova na Unidade Central de Saúde de Chapadão do Lageado /SC, situada na Rua Allan Régis Inácio - Centro, de acordo com necessidade e requisição do Fundo Municipal de Saúde.

2.1.2.2 As próteses confeccionadas deverão ser entregues na Unidade Central de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, conforme endereço citado acima.

2.1.2.3 A credenciada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para a entrega das próteses dentárias confeccionadas para o Fundo Municipal de Saúde, salvo para casos de Prótese Parcial Removível (PPR Armação Metálica Fundida) da confecção das mesmas ser mais extenso.

2.1.3 DA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

2.1.3.1 A empresa credenciada deverá confeccionar próteses dentárias em resina acrílica rosa

de acordo com os seguintes critérios:

- 2.1.3.1.1 *Deverá ser feito os alívios de área retentivas em cera 07;*
 - 2.1.3.1.2 *A moldeira superior deverá possuir um cabo central para remoção;*
 - 2.1.3.1.3 *A moldeira inferior deverá possuir um cabo central para remoção e dois pontos de apoio elevados sobre a parte direita e esquerda para compressão.*
 - 2.1.3.1.4 *Confeccionada em resina acrílica incolor; ou rosa;*
 - 2.1.3.1.5 *Realizar os alívios funcionais de áreas de compressão;*
 - 2.1.3.1.6 *Deve apresentar cerca de 1mm de espessura;*
 - 2.1.3.1.7 *Seguir delimitação de acordo com o recomendado pela literatura;*
 - 2.1.3.1.8 *Confecção dos roletes sobre a placa base com cera 7;*
 - 2.1.3.1.9 *Os roletes devem apresentar comprimento médio de 22mm da base de prova até a borda incisa e estarem lisos.*
- 2.1.3.2** Os dentes a serem utilizados nas próteses deverão cumprir os requisitos de qualidade.
 - 2.1.3.3** O procedimento deverá ser refeito nos casos onde a prova no paciente mostrar que o resultado será insatisfatório.
 - 2.1.3.4** Acrilização das próteses com resina termopolimerizável de cor rosa;
 - 2.1.3.5** Polimento das próteses de acordo com as normas técnicas.
 - 2.1.3.6** Confecção da placa base e do rolete de cera;
 - 2.1.3.7** Montagem dos dentes;
 - 2.1.3.8** Acrilização;
 - 2.1.3.9** A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador;
 - 2.1.3.10** Somente após a assinatura do contrato com o(s) prestador(es) habilitado(s), os prestadores poderão iniciar a produção;
 - 2.1.3.11** O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado/SC; ficando estipulada a produção de vinte peças mês e ou mais conforme necessidade.

2.1.4 DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

- 2.1.4.1 As próteses dentárias em suas etapas de confecção serão de inteira responsabilidade do profissional cadastrado no programa na Unidade Central de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, situado à Rua Allan Régis Inácio, centro. Conforme acordado entre as partes, os ajustes serão realizados pelo prestador credenciado.
- 2.1.4.2 No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste de até 60 (sessenta) dias úteis
- 2.1.4.3 O prestador deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.
- 2.1.4.4 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção por conta da execução do serviço defeituoso.
- 2.1.4.5 sendo obrigação do prestador a correção por conta da execução do serviço defeituoso.

2.2 CONTRATADA deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços, cumprindo rigorosamente o disposto no Termo de Referência sendo fundamental a presença de odontólogo para prestação do trabalho

2.3 O objeto do presente deverá ser prestado pelo credenciado imediatamente na primeira data e horário disponível à realização, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

2.4 A quantidade de próteses autorizados mensalmente poderá sofrer variações, considerando as necessidades do Município e as disposições legais, sendo que não há, por parte do Município, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos mensais;

2.5 A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Edital;

2.6 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;

2.7 Os atendimentos deverão ser iniciados, conforme a demanda, a partir da assinatura dos contratos;

2.8 Todos os serviços, consultas/exames/procedimentos, deverão ser prestados somente aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município, com a apresentação, pelo beneficiário, de autorização do Município/Fundo Municipal de Saúde acompanhado de documento de identificação;

2.9 O CREDENCIADO deverá atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual;

2.10 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

2.11 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

2.12 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

2.13 Após a realização do serviço, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria autorização emitida pelo Município e apresentada pelo paciente;

- 2.14 Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela CREDENCIANTE;
- 2.15 Somente serão pagos os serviços comprovadamente realizados, mediante o envio mensal das autorizações atestadas pelos pacientes, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do devidamente carimbado e assinado pelo odontólogo responsável.
- 2.16 Se o contratado não prestar os serviços de acordo com o estabelecido estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 2.17 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual;
- 2.18 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO/CONTRATADO**, os **preços unitários abaixo, importando num** valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a contratada, devendo constar a relação de beneficiários atendidos;
- 3.3 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
- 3.4 O pagamento poderá ser susgado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
- 3.5 Serão de inteira responsabilidade da CREDENCIANTE as despesas referentes à transferência de crédito bancário, caso o CREDENCIADO não possua conta no Banco do Brasil S/A, ficando o pagamento em demais bancos sujeitos à compensação bancária;
- 3.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 4.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 4.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 4.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses,

admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.

- 4.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação;
- 5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura;
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

6 RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	6	2	2036	3339039500000000000	160070000139	305
2026	6	2	2036	3339039500000000000	260070000138	343

7 DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

- 8.1 O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;
 - II. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - III. fiscalizar-lhe a execução;
 - IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

- 9.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 9.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 9.3 A CONTRATADA deverá dispor de **odontólogo legalmente habilitado** para a execução dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, responsabilizando-se integralmente pelo planejamento protético, pelos procedimentos clínicos de moldagem, modelagem, confecção, adaptação, revisões e entrega das próteses, em estrita observância aos preceitos técnicos, científicos e éticos aceitos pela comunidade odontológica.

- 9.4 Compete à CONTRATADA realizar todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à confecção das próteses dentárias, incluindo o fornecimento de todo suporte técnico e material indispensável à execução do objeto, assegurando a correta adaptação protética, com revisões quando necessárias, pelo prazo máximo de até 03 (três) meses após a instalação da prótese.
- 9.5 A CONTRATADA deverá efetuar a **retirada dos modelos, moldagens e próteses em prova**, bem como a **entrega das próteses confeccionadas**, exclusivamente na Unidade Central de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, situada na Rua Allan Régis Inácio – Centro, conforme requisição e necessidade do Fundo Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 9.6 A entrega das próteses dentárias deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal, ressalvados os casos de Prótese Parcial Removível com armação metálica fundida, cuja confecção poderá demandar prazo superior, devidamente justificado.
- 9.7 A CONTRATADA obriga-se a confeccionar as próteses dentárias em **resina acrílica rosa**, atendendo rigorosamente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando, à confecção de moldeiras, placas base, roletes de cera, montagem de dentes, acrilização com resina termopolimerizável, polimento final e observância das dimensões, espessuras e delimitações recomendadas pela literatura especializada.
- 9.8 Os dentes utilizados nas próteses deverão atender aos requisitos de qualidade, sendo obrigatória a repetição do procedimento sempre que a prova clínica demonstrar resultado insatisfatório ao paciente.
- 9.9 A produção das próteses dentárias ficará condicionada à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, não havendo garantia de quantitativo mínimo mensal, ficando estipulada, como referência, a produção média de até 20 (vinte) peças mensais, podendo ser ampliada conforme necessidade do Município e capacidade operacional da CONTRATADA.
- 9.10 Somente após a assinatura do respectivo contrato poderão ser iniciados os serviços, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente o fluxo de confecção e fornecimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.11 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, quaisquer próteses dentárias que apresentem defeitos, falhas ou incorreções decorrentes dos serviços executados ou dos materiais empregados, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias úteis**, assegurando garantia mínima de **03 (três) meses** após a entrega.
- 9.12 A CONTRATADA deverá atender os usuários com dignidade, respeito e igualdade, vedada qualquer forma de discriminação, mantendo padrão de qualidade equivalente ao dispensado aos demais pacientes, sendo obrigatória a presença de odontólogo responsável durante a prestação dos serviços.
- 9.13 Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de autorização formal e documento de identificação do paciente, sendo vedada a cobrança direta de quaisquer valores aos usuários.
- 9.14 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos materiais, equipamentos, pessoal, salários, encargos sociais, previdenciários, tributos e demais custos necessários à execução dos serviços.
- 9.15 Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá colher a assinatura do paciente ou de seu representante legal na autorização emitida pelo Município, como comprovação da efetiva prestação do serviço.
- 9.16 A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações e dados dos pacientes, respeitando a legislação vigente e a ética profissional.
- 9.17 Os serviços estarão sujeitos à fiscalização permanente do Município, devendo a CONTRATADA manter, durante toda a vigência contratual, as condições técnicas e operacionais exigidas no Termo de Referência e no Edital.
- 9.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato e de eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como a habilitação profissional do odontólogo responsável, sob pena de suspensão dos pagamentos, rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.19O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

9.20O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas durante a vigência contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.3 Notificar o CREDENCIADO/CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

11.2As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

11.3Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

11.4Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

11.5É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

11.6A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 DAS PENALIDADES

12.1No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.2Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

12.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à contratada, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.8 Se a contratada vencedora descumprir as condições deste edital ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

12.9 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13 DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;

13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 104, da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e

indenizações a ela devidos;

III. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 15.1** Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;
- 15.2** Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;
- 15.3** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE;
- 15.4** O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;
- 15.5** Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município/FMS será retardado proporcionalmente;
- 16.2** Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário (usuário) qualquer importância relativa aos serviços prestados;
- 16.3** O Município/FMS reserva-se no direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas;
- 16.4** A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;
- 16.5** Este credenciamento será formalizado por Ato da Prefeito/Secretário Municipal de Saúde, sendo de caráter precário e “*intuitu personae*”, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;
- 16.6** O credenciado poderá descredenciar-se, desde que comunique oficialmente e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.7** É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;
- 16.8** Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

- 16.9** Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.10** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.11** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO, de de 2026.

.....
EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

.....
MAICSON MONTIBELLER
Secretário Municipal de Saúde

.....
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

_____(*nome*)____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(*endereço completo*)_ declara, sob as penas da lei, que não sou inidônea e nem estou suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome:.....
CPF/CNPJ:.....

ANEXO VI

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026**

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

____(*nome*)____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____(*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de.....de 2026.

Assinatura

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....

ANEXO VII

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

____(*nome*)____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____(*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2026.

Assinatura

Nome:.....
CPF/CNPJ:.....

ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

___(*nome*)___, CNPJ/MF nº ___, sediada ___(*endereço completo*)_ Declara que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2026.

Assinatura

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....

ANEXO IX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art. 62, IV, Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação no presente chamamento, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa